



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL Nº 005/2.002

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a permanência de Funcionários, nas dependências da Câmara Municipal no horário compreendido entre às 11h30 minutos e 13h00, e após às 17h00, salvo em dia de sessão ou quando autorizados pela presidência.

Art. 2º - Fica vedado o acesso de pessoas não autorizadas ao depósito de material desta casa de leis.

Art. 3º - O uso do Telefone da Câmara Municipal é restrito aos Vereadores e Funcionários, devendo ser usado com brevidade.

Art. 4º - O uso dos computadores e acesso a Internet, somente poderá acontecer com autorização da pessoa responsável (coordenador).

Art. 5º - O uso do xerox, somente poderá acontecer com autorização escrita da coordenação, ou por solicitação escrita de Vereador dentro da sua cota. Sendo punido com advertência o funcionário que desobedecer este artigo.

Art. 6º - Compete aos funcionários deste Legislativo fazer cumprir o presente Edital, sendo advertido quem o desobedecer.

Campo Largo, 22 de maio de 2.002.

Comunique - se e  
Cumpra-se,



**João Maria Zanlorensi**  
Presidente